

DECRETO N. 41.547, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre o convalidamento de cargos de guardas rodoviários na Força Pública do Estado

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Os guardas rodoviários que optarem na forma dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 4.º, da Lei n. 7.455, de 16 de novembro de 1962, terão o seu cargo convalidado na Força Pública, a contar da efetivação de sua última promoção no D. E. R., e na seguinte correspondência:

G R 1 1.º Sargento

G R 2 2.º Sargento

G R 3 3.º Sargento

G R 4 Cabo

G R 5 Soldado

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.548, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre lotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F., Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na comarca de Ibiúna 1 (um) cargo de Oficial de Justiça, referência "36", do QJ-PP, criado pelo artigo 1.º, da lei n. 6.865, de 13 de agosto de 1962.

Artigo 2.º — O cargo de que trata o presente decreto será provido por concurso, nos termos do que dispõe o artigo 8.º, da lei n. 593, de 31 de dezembro de 1949.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.549, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a concessão de medalha "Valor Cívico"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2.º do Decreto n. 26.782, de 16 de novembro de 1956,

Considerando que, no processo n. SG-3.520-62, ficou cabalmente demonstrado que ao elevado espírito de solidariedade humana e à perícia do soldado Sebastião Elias Lopes, deveram várias pessoas o salvamento de suas vidas, em data de 1.º de março de 1958, no bairro de Vila Gustavo, após forte aguaceiro, que provocou avassaladora enxurrada, tendo o referido soldado as retirado das águas, com risco da própria vida;

Considerando que é dever do Estado louvar publicamente os cidadãos que pratiquem atos de acentuado sentido cívico, notadamente de salvamento da vida humana

Decreta:

Artigo único: — Fica concedida ao soldado Sebastião Elias Lopes a Medalha "Valor Cívico", instituída pela Lei n. 3.454, de 17 de agosto de 1956.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.550, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Regulamenta o provimento dos cargos de chefia técnica a que alude o artigo 14 da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de chefia técnica de que trata o art. 14 da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960, serão providos, na vacância, por meio de concurso de provas e de títulos ou de títulos, nos termos da Lei n. 5.017, de 16 de dezembro de 1958, conforme dispuserem as Instruções Especiais a serem baixadas pelo Departamento Estadual de Administração (DEA), através de sua Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Artigo 2.º — O DEA publicará o edital de abertura de inscrição, para provimento dos cargos a que se refere o presente regulamento, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após ter conhecimento oficial de sua vacância.

Parágrafo único — Ocorrida a vacância, o serviço de pessoal do órgão em que se deu a vaga deverá imediatamente comunicar o fato ao DEA, para as providências necessárias.

Artigo 3.º — Poderão concorrer ao provimento dos cargos de que trata o presente regulamento o funcionário e o extranumerário que satisfaçam às seguintes exigências:

a) pertençam ao órgão em que se deu a vaga;

b) contem pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício em cargo ou função correspondente à chefia a ser provida;

c) satisfaçam às disposições legais que disciplinem o exercício da respectiva profissão.

§ 1.º — A exigência estabelecida na alínea "a" deste artigo poderá ser dispensada em casos especiais, mediante proposta do Diretor do órgão em que se deu a vaga.

§ 2.º — O pronunciamento a que se refere o parágrafo anterior deverá dar entrada no DEA, impreterivelmente, dentro de 10 dias contados da data da vacância do cargo.

Artigo 4.º — Para efeito de inscrição, o dirigente do órgão a que pertence o candidato fornecerá declaração referente às exigências do artigo 3.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.551, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre desapropriação da loja n. 78 da rua Domingos de Moraes, nesta Capital, para instalação de agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, letra "a" da Constituição Estadual de 9 de julho de 1947, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n. 3.365, de 21 de julho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, mediante desapropriação judicial ou por via amigável a loja situada à rua Domingos de Moraes n. 78, localizada no andar térreo do Edifício Semin, a qual tem a seguinte descrição:

Possui uma quota ideal no terreno de 9,014% sobre a área total e uma área construída de 197,6269 m², confrontando do lado esquerdo de quem olha para o imóvel com propriedade de José Maio ou sucessores e do lado direito com o corredor de entrada do edifício e nos fundos com o apartamento n. 1: contendo a mesma: a loja propriamente dita, duas áreas internas e dois W.C. A loja descrita faz parte do Edifício Semin, edificado em terreno que mede 15,10m. de frente para a rua Domingos de Moraes, e, da frente aos fundos, mede 49m. do lado em que divide com propriedade de Isidoro Nardelli e 42m. do outro lado, onde divide com José Maio e nos fundos divide com o mesmo Isidoro Nardelli ou sucessores desses confinantes, contendo a área de 687 m², medidas essas referidas, todas mais ou menos.

Artigo 2.º — A presente desapropriação é considerada de natureza urgente para o efeito de imediata imissão de posse nos imóveis em referência, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3365, de 21 de julho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 41552, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Colégio Dom Bosco, de Tupã.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-309-63, fica doado ao Colégio Dom Bosco, de Tupã, um veículo usado Sedan Rural Toyota, motor n.º F-50.448, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 41553, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Mosteiro de São Geraldo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-301-63, fica doado ao Mosteiro de São Geraldo de São Paulo um veículo usado Jeep Toyota, motor n.º F-69.425, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 41.554, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2140-61, fica doado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, um veículo usado Jeep Toyota, motor N F-69.427, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.555, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Instituição Mogiana de Assistência Social, em Mogi das Cruzes

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-229-63, fica doado à Instituição Mogiana de Assistência Social, em Mogi das Cruzes, um veículo usado Sedan Studebaker motor N. 28.228, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob N. 336 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral